



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 21/2016 de 11/02/2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial/Total, que especifica e dá outras providências, autorizada pela Lei nº 3.387/2016 de 11/02/2016”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

(+) SUPLEMENTAÇÕES			
02.04.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO	
02.04.04		EQUIPE DE BOMBEIROS	
06.182.0005-2.020		Manutenção da Secretaria	
82	3.3.90.39.00	1 Material de Consumo	125.000,00
02.11.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.11.02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS	
15.452.0012-1.006		Realização de Obras	
4.4.90.51.00		1 Obras e Instalações	25.000,00
		TOTAL	150.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação parcial/total no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), da seguinte forma.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau


CNPJ 46.476.131/0001-40

		(-) REDUÇÕES	
	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO	
	02.04.04	EQUIPE DE BOMBEIROS	
	06.182.0005-1.003	Aquisição de Material Permanente	
75	4.4.90.52.00	1 Equipamento / Mat Permanente	50.000,00
	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO	
	02.04.04	EQUIPE DE BOMBEIROS	
	06.182.0005-2.020	Manutenção da Secretaria	
84	3.3.90.39.00	1 Ots Serv Terc P Jurídica	75.000,00
	02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSER VIAS	
	15.452.0012-2.020	Manutenção da Secretaria	
441	3.3.90.30.00	1 Material de Consumo	25.000,00
		TOTAL	150.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau - SP, 11 de fevereiro de 2016


JORGE DURAN GONCALEZ
- Prefeito Municipal -